

DELIBERAÇÃO n.º 807/2013

Estabelece o valor da hora/aula a ser pago aos ministrantes dos cursos promovidos pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.820/60 e seu Regimento Interno e considerando a necessidade de regulamentar o pagamento de ministrantes de cursos promovidos pelo CRF-PR em áreas de interesse da profissão farmacêutica,

DELIBERA

Art. 1º - Artigo 1º - Os valores a serem pagos aos ministrantes dos cursos promovidos pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná dar-se-ão obedecendo aos critérios de titulação e especialização abaixo descritos:

- I – Especialistas - R\$ 80,00 (oitenta reais);
- II – Mestres - R\$ 100,00 (cem reais);
- III – Doutores - R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

§ 1º - O pagamento de todos os cursos realizados no mês será efetuado de uma única vez, mediante apresentação de recibo de pagamento de autônomo, até o décimo dia do mês subsequente à realização do curso.

§ 2º - Caberá ao ministrante comprovar perante o departamento organizador do curso sua titulação, mediante apresentação de curriculum e cópia autenticada do diploma, que ficarão devidamente arquivados no CRF/PR.

Art. 2º - As despesas com deslocamento, pouso e alimentação dos ministrantes serão ressarcidas mediante diárias pagas pelo CRF-PR, na forma regulamentar.

Art. 3º - A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 abril de 2013.

Dra. Marisol Dominguez Muro
Presidente do CRF/PR